

PROTOCOLO

Considerando que as consequências do atual contexto de pandemia têm vindo a atingir, cada vez mais, um maior número de famílias com dificuldades e necessidades imediatas de apoio aos filhos menores, principalmente nos períodos de férias;

Considerando que o Município de Tomar atento a esta necessidade pretende potenciar respostas mais adequadas aos problemas das famílias, partilhando e rentabilizando os recursos e equipamentos existentes,

Considerando que esta intervenção só é possível, através de uma parceria ativa e uma intervenção coordenada e concertada de apoio a estas famílias, com base nas suas necessidades reais de ocupação de forma saudável os filhos menores;

Propõe-se a celebração deste protocolo que visa a disponibilização de instalações públicas, de forma a ser desenvolvido um programa de férias para crianças e jovens durante o Verão de 2020;

No âmbito do quadro legal das atribuições e competências municipais e com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo nº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é estabelecido o presente protocolo.

Entre:

A **Câmara Municipal de Tomar**, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, pessoa coletiva de direito público, com o número de contribuinte 506738914, neste ato representada pela sua Presidente, Anabela Gaspar de Freitas, adiante designada por primeiro outorgante.

A **RUN & SLIDE, Atividades e Formação Lda**, com sede Rua Ana de Castro Osório nº4 3ºD 1500-039 Lisboa e filial na cidade de Tomar - Rua Infantaria XV nº93 2300-583 Tomar, pessoa coletiva de direito público, com o número de contribuinte 509534457, neste ato representado pelo sócio gerente Tiago João Fardilha Tadeu Almeida,

Estabelece-se o seguinte protocolo que se regula pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula

1. Os outorgantes, numa perspetiva de apoio às famílias, pretendem dinamizar, no verão de 2020, um programa de férias para crianças e jovens, com a dinamização de atividades lúdicas, desportivas, recreativas, culturais e sociais.

Segunda Cláusula

1. No âmbito deste protocolo cabe ao primeiro Outorgante:

- a) Ceder gratuitamente um bloco e alguns espaços exteriores da Escola Básica do 1º ciclo Infante D. Henrique, no período de 6 julho a 4 setembro (fim estimado), para a realização de algumas atividades e apoio ao almoço;
- b) Disponibilizar os recursos para o espaço funcionar, nomeadamente eletricidade e água;

2. Ao segundo outorgante cabe:

- a) Integrar gratuitamente, em cada semana de atividades, um máximo de 4 crianças de famílias carenciadas, a sinalizar pelo Gabinete de Ação Social do Município de Tomar;
- b) Assegurar que todas as regras de segurança e higiene definidas pela Direção Geral de Saúde, para este tipo de atividade, são rigorosamente cumpridas;
- c) Assegurar os seguros e os licenciamentos previstos para este tipo de atividade;
- d) No final do programa, enviar ao primeiro outorgante relatório da atividade realizada no espaço, nomeadamente número de crianças envolvidas, idades, atividades realizadas e outra informação considerada relevante.
- e) Garantir a limpeza e a manutenção do espaço utilizado na duração do programa de férias;
- f) Restituir o imóvel em bom estado de conservação, tendo em conta a finalidade para o qual foi cedido, no prazo de 10 dias após o fim da atividade.

Terceira Cláusula

Ao primeiro outorgante é conferido o direito à resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do 2º- outorgante previstas na cláusula segunda do presente contrato, a qual se operará nos termos do disposto no artº 432 a 436 do C. Civil.

Quarta Cláusula

A segunda outorgante reconhece a precaridade da cedência de utilização do imóvel e compromete-se a adequar, de forma responsável, a sua utilização às condições previstas no presente protocolo, aceitando o seu clausulado sem restrições.

Quinta Cláusula

- a) Para os devidos efeitos, o presente protocolo tem início na data da sua assinatura e cessará a sua vigência após termino do programa de férias do Verão de 2020.
- b) Este Protocolo é elaborado em duplicado de igual teor e validade, uma cópia para cada um dos outorgantes, com rubrica dos outorgantes em cada uma das páginas e assinatura na última página do documento.

Tomar

1º Autorgante

Anabela Freitas

2º Autorgante

Tiago Almeida